

PROJETO DE LEI Nº 94 / 2019

SÚMULA: INSTITUI A PREMIAÇÃO "LEITOR DO ANO" NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, de autoria do ilustre vereador Márcio Ângelo Beraldo, e eu, prefeito do município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a premiação "Leitor do Ano", ao final de cada ano letivo, para os alunos do Ensino Fundamental, da Rede de Ensino Pública Municipal da cidade de Campo Largo.

Art. 2º - A premiação de que trata o art. 1º desta Lei, tem a finalidade de condicionar o interesse e o incentivo pela procura de livros, por parte de alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal.

Art. 3º - Cada livro emprestado junto à biblioteca escolar, o aluno que pegou emprestado, deverá ser acompanhado pela bibliotecária ou professores, devendo apresentar um breve resumo daquilo que foi lido, o qual será posteriormente analisado e avaliado pelos que o acompanharam.

Parágrafo único. Fica condicionado o resumo mínimo de 25 (trinta) linhas para poder se valer dos prêmios.

Art. 4º - Serão premiados os 3 (três) alunos com maior número de livros lidos durante o ano letivo, no âmbito do ensino fundamental das escolas públicas municipais.

Art. 5º - A homenagem será feita através de premiação com a entrega de Diploma de Honra ao Mérito para cada um dos vencedores, em sessão da

21/80/19
27/06/19
(2)

Gabinete do Vereador Márcio Beraldo

Câmara Municipal, a ser realizada na primeira quinzena do mês de dezembro de cada ano, que será previamente agendada pelo Presidente da Câmara e comunicada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Termos em que, pede deferimento,

Campo Largo, 27 de junho de 2019



Márcio Ângelo Beraldo
Vereador